



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA**

**Decisão de Diretoria**

Reunião: 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA

nº. 04/2023

**Decisão de Diretoria: Nº. 03/2023 – D/MA - APROVAÇÃO DA PORTARIA 69.2023-PRESI**

Referência: PROTOCOLO SITAC 2729499/2023

Interessado: CREA-MA

**EMENTA: APROVAÇÃO DA PORTARIA 69.2023-PRESI QUE TRATA SOBRE DIÁRIAS, PASSAGENS E ALTERAÇÃO DA QUILOMETRAGEM DAS VIAGENS INSTITUCIONAIS REALIZADAS POR SERVIDORES E COLABORADORES DO CONSELHO.**

## DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando a **PORT Nº 11/2021- CONFEA** (em anexo), que trata sobre os critérios para a concessão de passagens, de diárias e demais despesas relacionadas a viagens, no âmbito do CONFEA, vem apreciar a solicitação de atualização das PORTARIAS Nº 70/2017 E 60/2019-PRESI que tratam da concessão de passagens, de diárias e de demais despesas relativas a viagens dos servidores, colaboradores, com base no estudo feito pela Assessoria de Planejamento e o Jurídico deste Conselho, no qual foi protocolado com o nº 2729499/2023, na reunião Ordinária da Diretoria, realizada no dia 31 de março de 2023; **CONSIDERANDO** que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 5194/1966 c/c art. 81 do Regimento Interno; **CONSIDERANDO** que, nos termos do disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas ficam autorizados a normatizar a concessão de diárias e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os conselhos regionais; **CONSIDERANDO** o Acórdão 908/2016 do Tribunal de Contas da União - TCU – Plenário, em que foi consignado que, “na fixação dos valores das diárias e de outras indenizações correlatas, com base no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 11.000, de 2004, deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da economicidade”; **CONSIDERANDO** o teor da portaria nº 111/2021 do Confea; **CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar, no âmbito do Crea/MA, a normatização referente à concessão de passagens, de diárias e demais auxílios relativos a viagens; decidiu **APROVAR** : A Regulamentação supracitada, no âmbito do Crea/MA, conforme os termos da PORT 69.2023-PRESI/GAB-CREA/MA (em anexo). Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Civil LUÍS PLÉCIO DA SILVA SOARES. Votaram favoravelmente o Vice-Presidente Eng. Eletric. Patryckson Marinho Santos, o Diretor-Administrativo Eng. Civ. Marcelo de Sousa Cruz, e a Diretora-Financeira Engª Amb. Nathalia Cunha Almeida Pinheiro.

Torna-se sem efeito todas as disposições em contrário.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 30 de março de 2023.